



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 138/2019

Processo nº 23087.004918/2019-39

OBJETO: processo seletivo para Tutor Voluntários

ÍNDICE

1. DA FUNÇÃO
2. DAS ATRIBUIÇÕES
3. DOS REQUISITOS
4. DAS ÁREAS
5. DA INSCRIÇÃO
6. DA SELEÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8. DOS RECURSOS
9. DA CONVOCAÇÃO
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Diretor de Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Alfenas – CEAD/UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para Tutores Voluntários no curso de Pedagogia Licenciatura na modalidade a distância da Universidade Federal de Alfenas.

1. DA FUNÇÃO

1.1 Função: Tutor a Distância - Voluntário

1.2 Descrição da Atividade: orientação acadêmica no curso de Pedagogia Licenciatura na modalidade de Educação a Distância.

1.3 Carga horária: **20 horas semanais distribuídas ao longo da semana** de acordo com o cronograma de cada curso.

1.4 Local de atuação: Universidade Federal de Alfenas- Campus Sede- Alfenas- MG.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 De acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, os candidatos selecionados deverão exercer suas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo estar, disponíveis para:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(s) professor(es) e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades dos cursistas, conforme o calendário acadêmico e cronograma da(s)

disciplina(s);

- c) Apoiar o(s) professor(es) da(s) disciplina(s) no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Entrar em contato com o(s) professor(es) para organização, controle e atualização da(s) disciplina(s);
- e) Esclarecer dúvidas de conteúdo com o(s) professor(es) da(s) disciplina(s);
- f) Indicar aos estudantes materiais de estudos complementares, quando necessário e autorizado pelo(s) professor(es);
- g) Responder as dúvidas dos estudantes pela sala virtual da(s) disciplina(s).
- h) Auxiliar ou orientar o(s) professor(es) na montagem da sala virtual da(s) disciplina(s);
- i) Monitorar o ambiente virtual de aprendizagem da(s) disciplina(s);
- j) Realizar viagens para aplicação das avaliações presenciais nos polos de apoio presenciais quando necessário; quando convocados para aplicação das provas, a saída sempre ocorrerá do Unifal-MG.
- k) Corrigir atividades que lhes forem designadas a partir de critérios estabelecidos pelo(s) professor(es) da(s) disciplina(s);
- l) Enviar com pontualidade notas de disciplinas e outros documentos que forem solicitados;
- m) Analisar os resultados das avaliações dos alunos para indicar as áreas de estudos que exigam maior atenção;
- n) Encaminhar à coordenação de tutoria, relatórios de acompanhamento dos alunos;
- o) Discutir as chaves de correção das atividades avaliativas por meio de recursos tecnológicos e quando necessário, de forma presencial;
- p) Participar de reuniões pedagógicas de avaliação do curso;
- q) Participar das videoconferências e web conferências ministradas pelos professores, destinadas à orientação dos tutores e alunos;
- r) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas;

2.2 Para fins legais, considera-se no âmbito deste edital a definição de trabalho (serviço) voluntário prevista na Lei 9.608/98 e cuja redação do Art. foi atualizada pela Lei 13.297/2016 que diz: Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2.3 De acordo com a Resolução nº 002/2000 /CONSUN, o serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de Termo de Adesão, ANEXO IV. O prazo do Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por meio de termo aditivo

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação no processo seletivo, o candidato que possui os requisitos descritos abaixo e a formação acadêmica indicada no **item 4**:

3.1.1 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (licenciatura ou bacharelado e declaração de matrícula ou conclusão de pós-graduação);
- c) Declarações que dispõem de carga horária compatível com o exercício da função de tutoria a distância e de que não está matriculado nos Cursos a distância da UNIFAL-MG (ANEXOS I e II);
- d) Currículo Lattes (ou Vitae) devidamente comprovado.

4. DAS ÁREAS

4.1 As vagas para tutores a distância voluntários, a respectiva área de atuação e a formação acadêmica requerida são discriminadas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Formação acadêmica requerida:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogia	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura; pós graduandos ou pós graduados em educação.	10

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **16/09/2019**, às 08 horas, até o dia **27/09/2019**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

5.2 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> e preencher com seus dados os campos requeridos.

5.2.2 Para participar do Processo Seletivo que trata este edital e o candidato deverá acessar o sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, enviar do currículo *Lattes*, com seus respectivos documentos comprobatórios, na aba *upload*, em **formato pdf**, podendo serem condensados em formato .zip.

5.2.3 O envio do *Currículo Lattes* com os documentos comprobatórios deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** via sistema de inscrições.

5.3 O candidato que para inscrição, não entregar o *Currículo Lattes* na data definida no item 5.1, será automaticamente eliminado.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora, indicada pelo CEAD/UNIFALM-MG, sendo realizado em uma única etapa que compreenderá a Análise de *Currículo Lattes*.

6.1.1 Análise de Currículo

6.1.1.1 A Análise de Currículo será realizada por meio de análise do *Currículo Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado, conforme TABELA do ANEXOIII.

6.1.1.2 Essa avaliação tem o valor de 100 (cem) pontos e tem caráter classificatório.

6.1.2 Análise do *Currículo Lattes* ocorrerá a partir do dia **01/10/2019**

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final do candidato será a nota atribuída ao currículo apresentado.

7.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior idade entre os candidatos empatados.

7.3 Fica reservado ao CEAD/UNIFAL-MG o direito de convocar os candidatos classificados.

7.4 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da etapa única, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no

sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivotutor>

8. DOS RECURSOS

8.1 Do resultado final do Processo de Seleção de tutor voluntário caberá recurso ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante solicitação formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

8.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por correio eletrônico ou postal.

8.4 Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados pelo CEAD/UNIFAL-MG.

9.2 O período de vigência da tutoria voluntária deste edital será de 6 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período conforme necessidade dos cursos de Licenciatura.

9.3 Não será possível o fracionamento do período do voluntariado na função de tutoria, sendo o candidato responsável por cumprir todo o período acima mencionado (6 meses).

9.4 A comprovação do voluntariado na função em tutoria só será expedida pela caso o candidato exerça a função pelo período integral supracitado.

9.5 Por se tratar de uma atuação voluntária o interessado não poderá em nenhum momento, mesmo após o término da vigência do contrato de tutoria voluntário requerer algum tipo de remuneração pelos serviços prestados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O CEAD/UNIFAL-MG reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatado posteriormente.

10.2 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nos anexos que o acompanham, nas Leis 9608 de 18 de Fevereiro de 1998 e Lei 13297 de 16 de Junho de 2016 e nas Portarias nº 183 da CAPES, de 21 de Outubro de 2016 e nº 15 da CAPES, de 23 de Janeiro de 2017 e a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

10.3 O resultado final com os dados dos aprovados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de classificação, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivotutor>

10.4 Somente serão considerados, para a análise de títulos, as informações devidamente documentadas.

10.5 O CEAD/UNIFAL-MG reserva-se o direito de dispensar ou substituir os tutores no momento em que houver necessidade, em especial quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela coordenação de tutores, coordenação de curso e coordenação UAB.

10.6 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a vaga de tutor.

10.7 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivotutor> sendo responsabilidade do

candidato o acesso a estas informações.

Profª Geovania Lúcia dos Santos

Diretora do Centro de Educação a Distância – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Geovania Lúcia dos Santos, Diretor do Centro de Educação Aberta e à Distância**, em 10/09/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186697** e o código CRC **6935EA52**.

ANEXOS AO MINUTA Nº 138/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e em especial à Coordenadoria de Educação a Distância da Universidade Federal de Alfenas que disponho de vinte horas semanais para exercer as atividades de Tutoria Voluntária a Distância no curso de Pedagogia Licenciatura.

_____, _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e em especial à Coordenadoria de Educação a Distância da Universidade Federal de Alfenas que não sou aluno matriculado nos cursos de graduação na modalidade a distância da UNIFAL-MG.

_____, _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura

ANEXO III - Critérios e respectiva pontuação para a análise de Currículo para fins de classificação para seleção de Tutores voluntários.

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	10,0	10,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	8,0	8,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	6,0	6,0
Graduação em Pedagogia – Licenciatura ou outras licenciaturas	4,0	4,0
EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de EAD	1,0 a cada 15 horas	6,0
Cursos em tutoria e/ou plataformas virtuais de aprendizagem	1,0 a cada 15 horas	6,0
Cursos de Informática e/ou metodologias áudio visuais (TICs)	1,0 a cada 15 horas	5,0
Capacitações metodológicas de ensino-aprendizagem	1,5 a cada 15 horas	6,0
Experiência docente no ensino básico, técnico ou superior	1,0 por semestre letivo	6,0
Experiência no exercício da tutoria em cursos à distância	1,0 por semestre letivo	5,0
Experiência na 'Grande Área' pretendida deste edital, como professor ou tutor	1,5 por semestre letivo	6,0

ANEXO IV- TERMO DE ADESÃO A TUTORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, doravante chamado de TUTOR(a) VOLUNTÁRIO(a) e a Coordenação do curso de Pedagogia na modalidade Educação a Distância da Universidade Federal de Alfenas, doravante chamada UNIFAL-MG, nos termos da lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – “Lei do Voluntariado” -, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto da prestação de serviço é a tutoria voluntária aos alunos do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade em Educação a Distância da UNIFAL-MG nas dependências da instituição ou através de atendimento online (via internet) de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, num total 20 horas semanais distribuídas ao longo da semana conforme o cronograma do curso.

2ª) Os signatários têm conhecimento de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3ª) O presente termo vigora por prazo de 6 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período conforme necessidade do curso, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação. O presente termo vai assinado pelo(a) tutor(a) voluntário(a) e pelo(a) coordenador(a) do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD da UNIFAL-MG.

Alfenas, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Tutor(a) Voluntário(a)

Nome do(a) Coordenador(a) do Curso de Pedagogia EaD – UNIFAL-MG